



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

LEI Nº 2.020, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

INSTITUI O DIA S DE VALORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO (SESC) E DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PINHAL/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito do Município de Balneário Pinhal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo [artigo 59, inciso IV da Lei Orgânica Municipal](#), sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia S de Valorização e Reconhecimento do Serviço Social do Comércio (Sesc) e do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac), a ser celebrado anualmente no dia 16 de maio, e incluído no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Balneário Pinhal/RS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

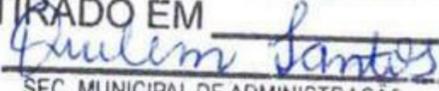
Balneário Pinhal/RS, 04 de junho de 2025.

Registre-se e publique-se.


Delmar Antonio Kunrath

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos


Luiz Cezar Danelli Furini
Prefeito Municipal do Balneário Pinhal

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA EM 04/06/2025
RETIRADO EM 
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Quelem Lima dos Santos Lopes
Assistente Administrativo
MAT. 3129-1